



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.270 DE 04 DE ABRIL DE 2.001.

INSTITUI HORÁRIO DE TRABALHO
PARA O SERVIÇO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Todas as Secretarias Municipais, os Órgãos e os Departamentos a elas equiparados deverão funcionar a partir das 09h00min, com o objetivo de dar apoio ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 02 de maio próximo.

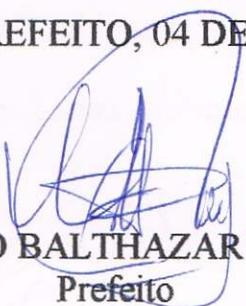
Parágrafo Único – O atendimento ao público continuará sendo feito a partir das 12h00min.

Art. 2º - Os (as) Secretários (as) Municipais indicarão dentre os Cargos Comissionados e os DAIs, os servidores que farão o plantão administrativo, estabelecido por este Decreto, autorizando as compensações de horário que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Nos setores onde esteja lotado apenas um servidor, os Secretários farão os arranjos necessários, nos termos do artigo anterior, para dar cumprimento a este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2.001.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito